

## **LEI N° 1.607/2004**

### **Dá nova redação ao artigo 1° da Lei nº 1.584, de 03 de junho de 2004 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei nº 1.584, de 03 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Laticínio Fazenda da Onça Ltda., CNPJ nº 00.475.885/0001-85, com sede e foro em Viçosa, Minas Gerais, uma área de 6.000 (seis mil) metros quadrados do terreno rural denominado Colônia Vaz de Mello, matriculada sob o número 21699, no Cartório de Registro de Imóveis de Viçosa”.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de setembro de 2004.

Fernando Sant’Ana e Castro  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara, no dia 21.09.2004).